



Rubrica

Fls.

Classif.: P.A.

Nº.:

**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 01  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1524/2024-SESE08-RPP**  
**MODALIDADE:** Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI Nº 1118.2024/0044354-0

**PARTICIPES:** Município de Guarulhos e A B P Associação Brasileira de Pipas - unid. II

**FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento:** Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Cristiano Concordio do Nascimento, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

**OBJETO:** “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sítio a Estrada dos Morros, 736 - Jardim Adriana - CNPJ 17.285.190/0001-33.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 138 vagas, sendo 53 vaga(s) de berçário I e/ou II; 14 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 142 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

**Art 1º** - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES**

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

**3.3. ATENDIMENTO:** 138 vagas, sendo 53 vaga(s) de berçário I e/ou II; 14 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 142 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

**3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO:** Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

**3.5. FAIXA ETÁRIA:** até 04 (quatro) anos de idade.

**3.6. VALOR DO “PER CAPITA”:** R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

**3.7. VALOR MENSAL:** R\$ 113.490,40 – somado ao Reequilíbrio no valor de R\$ 32.505,43 – totalizando R\$ 145.995,83 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos.).

(...)

**3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU:** R\$ 11.233,22 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos.) - em parcelas.

(...)

**3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 453.961,60** (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos.).

**3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 510.706,80** (quinhentos e dez mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos.), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 453.961,60** (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos.) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 56.745,20** (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos.), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 11.349,04** (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 45.396,16** (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasso	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 45.396,16	R\$ 11.349,04
	Setembro	R\$ 45.396,16	R\$ 11.349,04

**3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 10.096.853,57** (dez milhões, noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.000.239,00** (dois milhões, duzentos e trinta e nove reais).

**3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em



**Silvio Rodrigues**  
Secretário de Educação

**04 FEV. 2026**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**CRISTIANO CONCORDIO DO NASCIMENTO**

Data: 04/02/2026 09:07:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cristiano Concordio do Nascimento**  
Presidente

RG: nº 30.544.021-4

CPF: nº 307.579.878-93

**A B P Associação Brasileira de Pipas - unid. II**



Rubrica

Fls.

Classif.: P.A.

Nº. :

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO  
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **A B P Associação Brasileira de Pipas - unid. II**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **1524/2024-SESE08-RPP**

*OBJETO: Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 10.096.853,57** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$2.000.239,00.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Rubrica

Fls.

Classif.: P.A.

Nº. :

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA: Guarulhos, 04 FEV. 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Lucas Sanches.*

Cargo: *Prefeito*

CPF: 443.342.918-05

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: *Cristiano Concordio do Nascimento*

Cargo: *Presidente*

CPF: 307.579.878-93

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: *Cristiano Concordio do Nascimento*

Cargo: *Presidente*

CPF: 307.579.878-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO CONCORDIO DO NASCIMENTO

Data: 04/02/2026 09:05:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Demais Responsáveis:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.*

Nome: *Raphael Henriques Raposo*

Cargo: *Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias*

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: \_\_\_\_\_